



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24-12-2018

Jornal AMP

Página 365

Edição 1659

Quirino

Ass. Responsável

LEI Nº 1.804/18

Data 21.12.2018

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualizam valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 1.667/17, (LDO) Lei nº 1.668/17, (LOA) Lei nº 1.681/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.052000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde (Rec.União)	
3.1.90.11.00(1315)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.00(2113)-494	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R\$ 57.000,00
TOTAL		R\$ 117.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.052000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde (Rec.União)	
3.3.90.30.00(1316)-494	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.34.00(1317)-494	Outras Desp. Pessoal Decorr. de Contr. Terceirizados	R\$ 29.900,00
3.3.90.36.00(1318)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 9.900,00
3.3.90.39.00(1319)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 3.200,00
4.4.90.52.00(1320)-494	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44.000,00
TOTAL		R\$ 117.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal